



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - CEP 17.580-000 - Pompéia-SP  
Fone (14) 452-1611 - Fax (14) 452-1040  
pmpompéia@uol.com.br

## **LEI N.º 1.927, DE 30 DE MARÇO DE 2001.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 1.849,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 1.º da lei n.º 1.849, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ ARTIGO 1.º - Fica o Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia autorizado a conceder cestas básicas de alimentos, vestuários, cobertores, enxovais para recém-nascidos, medicamentos, leite, próteses, órteses, óculos e ajuda de custo para viagens após levantamento sócio-econômico feito pela Assistência Social do Município junto à família da pessoa carente que será favorecida por esta lei”.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 30 de março de 2001.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Secretário de Governo e Comunicação